



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

PC nº 078.06.2026

Santo André, 09 de junho de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente da
Câmara Municipal de Santo André

Assunto: Ofício nº 95/2026– G.P. – Proc. CM 6939/2023 – Cota nº 11/2026.

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício em referência, onde solicita manifestação a respeito do **Projeto de Lei nº 163/2023**, de iniciativa do **Legislativo**, que dispõe sobre a implantação de programa de microchips para a precisa identificação de cães e gatos domésticos no âmbito de Santo André e dá outras providências, cumpre-nos apresentar os seguintes esclarecimentos:

De acordo com a Secretaria de Saúde, o projeto de lei, de iniciativa parlamentar, impõe ao município a obrigação de implantar e alimentar um banco de dados para a identificação de animais, conforme dispõe o § 2º do art. 1º e, ainda, atribui aos Centros de Zoonoses a tarefa de implantar microchips em animais recolhidos, nos termos do § 1º do art. 2º.

Conforme jurisprudência consolidada do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, leis de iniciativa parlamentar que criam programas administrativos, estabelecem novas atribuições para órgãos do Poder Executivo ou interferem na gestão de serviços públicos são inconstitucionais por vício de iniciativa.

Além disso, embora o art. 6º do projeto em tela preveja que as despesas correrão por conta de dotações próprias, a criação de um programa de microchipagem obrigatória de larga escala e a manutenção de um banco de dados municipal representam um novo e significativo encargo financeiro ao município, logo, a ausência de estudo de impacto financeiro-orçamentário prévio e detalhado pode gerar desequilíbrio nas contas públicas.



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

Dessa forma, embora se reconheça a importância da microchipagem de animais domésticos para identificação e controle de abandono, atualmente, não há orçamento planejado para tal finalidade. Assim, a demanda será encaminhada para análise e estudo técnico necessários à verificação da possibilidade de sua futura implantação.

Ao ensejo, subscrevemo-nos com apreço.

Atenciosamente,

GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito do Município de Santo André